



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 031 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos cargos de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal, criados pelas Leis nº 001, de 03 de março de 1983 e nº 026 de 17 de outubro de 1984, fica fixado em ..... Cr\$ 270.000 (duzentos e setenta mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O vencimento do ocupante do Cargo de Provimento em Comissão na Secretaria da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 027 de 17 de outubro de 1984, fica fixado em Cr\$ 270.000 (duzentos e setenta mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - As despesas dos artigos 1º e 2º da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 05 de Dezembro de 1984.

  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 05 de Dezembro de 1984.

  
Chefe do Departamento de Administração.